



LEI MUNICIPAL DE Nº2.092/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre substituição do termo “taxa de locação” constante nas Leis 1.648 de 14 de Abril de 2011, Lei 1.797/2013 e Lei 2.034/17 pelo termo “tarifa de locação”.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o termo “taxa de locação” constante nos artigos 1º, 3º (*caput* e parágrafo único), 6º, 7º (parágrafo único) e 8º (acrescido à Lei 1.648/2011 pelo artigo 2º da Lei 1.797/2013) pelo termo “tarifa de locação”.

Art. 2º - Fica substituído o termo “taxa mínima” constante no Anexo I da Lei 1.648/11, com redação que lhe fora dada pela Lei 2.034/17 pelo termo por “tarifa mínima”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 07 de Agosto de 2018.



TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal